



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 992, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.732.330,52 (um milhão setecentos e trinta e dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) no orçamento em vigor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 4373/2020 - Lei Orçamentária Anual,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, de acordo com o Art. 41, inciso I, Lei nº 4320/64, no valor de R\$ 1.732.330,52 (um milhão setecentos e trinta e dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - Manutenção do FUNDEB

12.361.0045.2.019.000 - Manutenção de Atividades com o Fundeb 70%

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 450.000,00

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 750.000,00

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 95.421,23

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 150.000,00

3.3.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar...R\$ 40.00,00

12.361.0045.2.097.000 - Manutenção de Atividades com o Fundeb 30%

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 80.000,00

3.3.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar...R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 - Fundo Municipal da Saúde

10.301.0124.2.121.000 - Reabilitação da Saúde

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 146.909,29

Fonte de Recursos: 4500 Custeio - Atenção Básica

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Art. 43, inciso II, da Lei nº 4320/64.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração